



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1029, de 2 de maio de 1995

"Dispõe sobre criação de cargo e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o cargo de em Comissão de Técnico de Retransmissão de Sinais de TV.

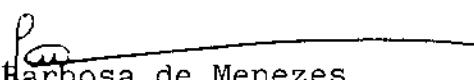
Art.2º - O valor dos vencimentos do cargo de Técnico de Retransmissão de Sinais de TV serão equivalentes aos do símbolo 18 do Plano de Carreira e reajustável nas mesmas épocas e percentuais concedidos aos servidores municipais.


Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 1995


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal